



PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº **1158-2021 [DORT]**

Pelouro: **Planeamento do Território**

Assunto: Alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais para adequação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – Aprovação da Proposta de Plano e abertura do período de discussão pública

Considerando que:

- a) A Câmara deliberou aprovar, na Reunião pública de 22 de maio de 2018 e a coberto da Proposta n.º 525-2018: i) A abertura do processo de “Alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais, para adequação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial”, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 115.º, n.º 2, alínea c), 118.º e 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT); ii) O documento que organiza e sintetiza os “Termos de Referência” do processo de “Alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais, para adequação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial”; iii) Um período de Participação Preventiva de 30 dias úteis para formulação de observações e sugestões por escrito sobre quaisquer questões que pudessem ser consideradas no âmbito do PDM-NRJIGT nos termos do disposto nos artigos 76.º, n.º 1 e 88.º, n.º 2, do RJIGT;
- b) O Período de Participação Preventiva decorreu entre 2 de julho e 10 de agosto de 2018;
- c) A Câmara informou a Comissão de Coordenação para o Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) da sua deliberação de início do procedimento de elaboração do Plano e solicitou a constituição da Comissão Consultiva e o Acompanhamento Formal do processo, através do Ofício n.º 020251, de 14 de junho de 2018;
- d) A Câmara deliberou na Reunião pública de 26 de março de 2019, consubstanciada na Proposta n.º 204-2019, aprovar o “Relatório da Participação Preventiva – Alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais, para adequação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial” (PDM-NRJIGT) - Março 2019”;
- e) Na mesma Reunião pública de 26 de março de 2019 e através da Proposta n.º 205-2019, a Câmara deliberou sujeitar a Alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais para Adequação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial ao processo de Avaliação Ambiental Estratégica, em face de a verificação da qualificação



das alterações – em razão dos critérios estabelecidos no Anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio – competir à entidade responsável pela elaboração do plano e os serviços técnicos da autarquia terem concluído a análise efetuada, que a alteração do PDM Cascais para adequação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, carecendo, conseqüentemente, de ser objeto de Avaliação Ambiental;

- f) Na Reunião pública de 17 de Dezembro de 2019, e a coberto da Proposta n.º 1456/2019, a Câmara deliberou aprovar o “Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão (RFCD) para a elaboração da AAE da Alteração do PDM-Cascais para Adequação ao novo RJIGT” e o respetivo envio para a emissão do competente Parecer – nos termos do disposto no n.º3 do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho – para as Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), no caso: a CCDR-LVT, a ANEPC-Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, a DGPC- Direção-Geral do Património Cultural, a APA-Agência Portuguesa do Ambiente e o ICNF-Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
- g) Em 20 de dezembro de 2019, a Direção Geral do Território homologou a cartografia vetorial 1/2000 do concelho de Cascais – Processo n.º 595;
- h) A Câmara Municipal de Cascais deliberou aprovar a Proposta Preliminar da “Alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais, para adequação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial” - a coberto da Proposta n.º 877-2020, de 22 de setembro de 2020, objeto de retificação pela Proposta n.º 906-2020, na Reunião pública de Câmara, de 28 de setembro de 2020 -, dando por concluída a respetiva elaboração da Proposta Preliminar do Plano e promovido o seu envio à CCDR-LVT, para promoção da Conferência Procedimental;
- i) Atendendo às circunstâncias excecionais, no quadro das determinações das autoridades públicas no âmbito da prevenção e mitigação do COVID19 e as limitações dos meios técnicos/tecnológicos disponíveis na CCDR-LVT para realização de ligação em videoconferência, não foi possível a realização da Conferência Procedimental, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT, tendo a CCDR-LVT optado pela pronúncia autónoma das entidades consultadas;
- j) A CCDR-LVT elaborou um documento síntese/Parecer Final, com a identificação das entidades consultadas e o sentido final das respetivas posições, bem como a conclusão sobre a sequência do procedimento, que colocou na Plataforma PCGT, em 19 novembro de 2020, em substituição da Ata;
- k) Após ter sido realizada uma reunião de pré-concertação com a CCDR-LVT, a 17 de dezembro de 2020, foram efetuadas 11 reuniões com as entidades consultadas no decorrer do processo de concertação tendo a CMC ponderado todas as questões constantes do Parecer Final da CCDR-LVT;



- l) Na sequência foram introduzidas as necessárias alterações e ajustes à Proposta Preliminar do Plano daqui resultando a Proposta da "Alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais, para adequação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial" que importa agora submeter a discussão pública, nos termos previstos no RJIGT.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o Relatório da Proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais, para adequação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
2. Aprovar a Proposta da "Alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais, para adequação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial", consubstanciada nos anexos à presente Proposta;
3. Submeter a discussão pública, por um período de 30 dias úteis, a Proposta de "Alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais, para adequação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial", para a recolha de reclamações, observações ou sugestões, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º e do artigo 119.º do RJIGT;
4. Que a presente deliberação seja publicada e publicitada nos termos legalmente previstos.

O Vice-Presidente da Câmara,

25/11/2021

X Miguel Pinto Luz

Assinado por: MIGUEL MARTINEZ DE CASTRO PINTO LUZ

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por maioria, com 3 votos contra dos Srs. Vereadores Alexandre Faria, Luís Miguel Reis e Alexandra Domingos Carvalho do PS.